



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Processo Inexigibilidade n° 019/2020

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E
INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE***

1ª via

Lançamento: 27/07/2020

Abertura: 27/07/2020 - 15:30 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.	1,00	SERV	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PACIENTES E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E PASSAGENS PARA SERVIDORES EM TREINAMENTO OU CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, SENDO A EMPRESA VENCEDORA A ÚNICA QUE TEM CONCESSÃO PARA VENDA DE PASSAGENS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020.


 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 317/2020

Termo de Referência

00002

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
317	Contratação de Serviço	27/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	443/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE CONFORME	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	SECRETARIA DE SAUDE	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

Justificativa:

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PACIENTES E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E PASSAGENS PARA SERVIDORES EM TREINAMENTO OU CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, SENDO A EMPRESA VENCEDORA A ÚNICA QUE TEM CONCESSÃO PARA VENDA DE PASSAGENS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
003265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.					
TOTAL					50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2700	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/07/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

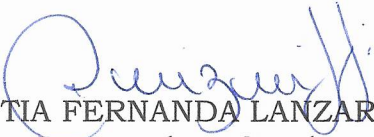
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA	82.351.024/0001-50	WILMAR KUHN DE SIQUEIRA	Administrador	368.669.549-91	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de julho de 2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/07/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.351.024/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
--------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **10:43:59** (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME.
CNPJ Nº. 82.351.024/0001-50**

1. WILMAR KUHN DE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22/04/1958, inscrito no CPF nº. 368.669.549-91 e portador Cédula de Identidade Civil nº 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 19/03/1969, inscrita no CPF nº. 717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000; únicos sócios da sociedade empresarial, **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME.**, com a sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41202470800 em data de 20/12/1990, primeira alteração contratual registrada sob nº 20074483722 em data de 08/10/2007, reratificada a primeira alteração contratual registrada sob nº 20074534742 em data de 29/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº. 82.351.024/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social que era de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS**, passa a ser **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS.**

2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

3ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de Outubro de 2.009.

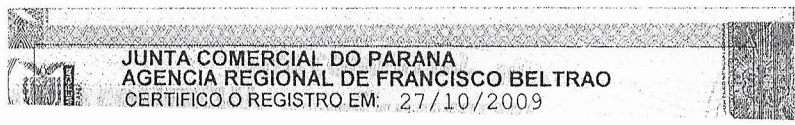
aa) 
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

aa) 
ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

Testemunhas:


AGUINALDO RAFFAELLI
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99


ONELIA PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

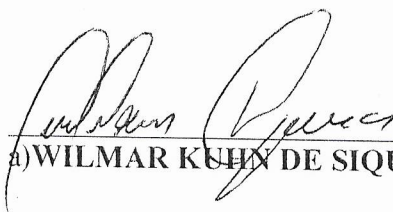


E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA - ME.
CNPJ Nº. 82.351.024/0001-50**

1. **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22.04.1.958, inscrito no CPF nº 368.669.549-91 e Cédula de Identidade Civil nº. 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85.710-000 e
2. **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 19.03.1969, inscrita no CPF nº.717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro. em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA – ME.**, com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, CEP 85.710-000, registrada na junta comercial do Paraná sob nº.41202470800 em data de 20 de Dezembro de 1990 e primeira alteração registrada sob nº 2007470800 em data de 08 de Outubro de 2007, resolvem, assim alterar o contrato social:
- 1ª. Fica reratificada o CNPJ do preâmbulo da primeira alteração, onde era 82.351.021/0001-50, sendo que o correto é 82.351.024/0001-50.
- 2ª. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- 3ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

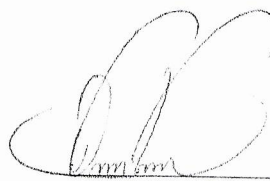
Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2007.

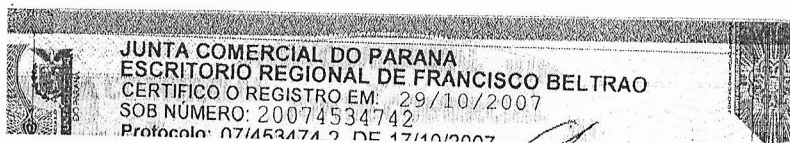

a) **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**


a) **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**

TESTEMUNHAS:


AGUINALDO RAFFAELI
RG 8.339.449-8 SSP/PR.
CPM/MF 007.761.439-99


ONELIA PINTO RODRIGUES
RG 8.327.620-7 SSP/PR.
CPF/MF 296.993.399-34





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA .
CNPJ Nº. 82.351.021/0001-50**

- 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste -PR, CEP 85.710-000. (art. 997, II, CC/2002).
- 2ª. O capital social será R\$ 5.000,00 (5 mil reais) dividido em quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA 2.500 quotas R\$ 2.500,00
ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA 2.500 quotas R\$ 2.500,00
(art. 997, III, CC/2002)
- 3ª. O objeto será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS.**
- 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1.992 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preso direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.
- 7ª. A administração da sociedade caberá a **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1.064, CC/2002)
- 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065; CC/2002)
- 9ª. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o (s) administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002)
- 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.
- 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas sociedades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA.
CNPJ Nº. 82.351.021/0001-50**

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.1011, 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

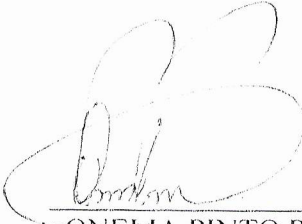
Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Outubro de 2007.

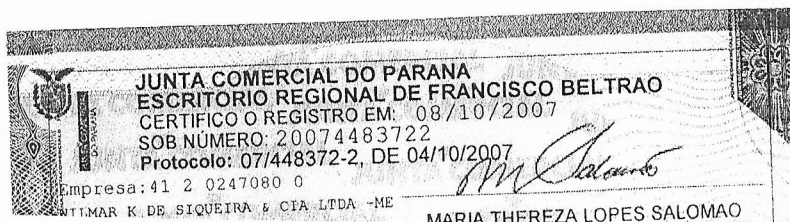

a) WILMAR KUHN DE SIQUEIRA


a) ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:


AGUINALDO RAFFAELI
RG 8.339.449-8 SSP/PR.
CPM/MF 007.761.439-99

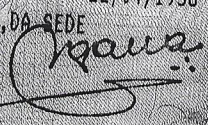

ONELIA PINTO RODRIGUES
RG 8.327.620-7 SSP/PR.
CPF/MF 296.993.399-34





00012
81500

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.392.063 0	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/07/2000
NOME	WILMAR KUHN DE SIQUEIRA		
FILIAÇÃO	JOSE CARDOSO DE SIQUEIRA CELMI KUHN DE SIQUEIRA		
NATALIDADE	SEBERI/RS	DATA DE NASCIMENTO	22/04/1958
DOC. ORIGEM	COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE C. CAS 2018, LIVRO=88, FOLHA=264		
CPF	368.669.549-91		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	MARCO ANTONIO LAGANA	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E

000013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



Wilson Aguiar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 1540 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2020

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5CT4X8XBP5**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5193	82.351.024/0001-50	5193	5193

ENDEREÇO

AV BRASIL, S/N - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Agências de viagens, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Responsável
Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022304744-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.351.024/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 82.351.024/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:07:59 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **EEC5.0883.DCD2.9B0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.351.024/0001-50

Razão Social: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA ME

Endereço: AV BRASIL SN SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

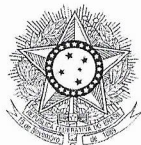
Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070804203574782241

Informação obtida em 24/07/2020 10:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized cursive letter 'e'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.351.024/0001-50
Certidão n°: 16936062/2020
Expedição: 24/07/2020, às 10:40:52
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.351.024/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'E' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA -ME		Protocolo: PRC2003168977			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202470800	CNPJ 82.351.024/0001-50	Data de Ato Constitutivo 20/12/1990	Início de Atividade 01/12/1992		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº S/N, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA , EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS , INTERMUNICIPAL , INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.					
Capital Social R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Capital Integralizado R\$ 9.000,00 (nove mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome WILMAR KUHN DE SIQUEIRA	CPF/CNPJ 368.669.549-91	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA	CPF/CNPJ 717.637.089-34	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome WILMAR KUHN DE SIQUEIRA	CPF 368.669.549-91	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 11/03/2012	Número 41901268040	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901268040		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 1288 , CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP: 85710000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2020, às 10:57:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GYAKAJAP.



PRC2003168977

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 PROCESSO Nº 444/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CNPJ:82.351.024/0001-50

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		1,00	50.000,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PACIENTES E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E PASSAGENS PARA SERVIDORES EM TREINAMENTO OU CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, SENDO A EMPRESA VENCEDORA A ÚNICA QUE TEM CONCESSÃO PARA VENDA DE PASSAGENS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2700	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/07/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0019/2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

CONTRATADO: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA: 27/07/2020


ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



00022

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

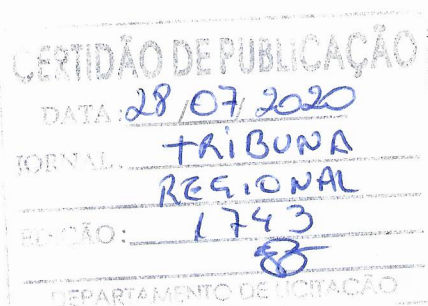
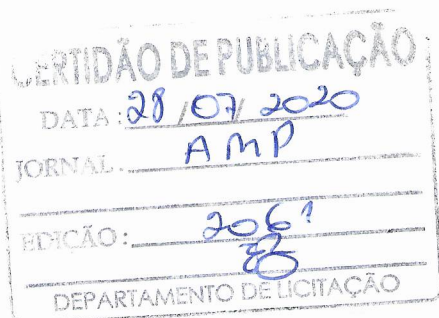
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		1,00	50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27/07/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		1,00	50.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020
Processo Inexigibilidade nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 82.351.024/0001-50
 Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA - CPF nº 368.669.549-91
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Tribuna Regional

PRESENTE NOS MELHORES
 EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1269/2020 - 27.07.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento a proteção aos direitos da criança e adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Cabe à Secretária Municipal de Assistência Social gerir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, sob a orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

I - A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

II - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Manfrinópolis - PR;

III - A Competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA e pelo presidente deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

IV - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, serão assinados pelo Gestor Municipal de Assistência Social;

V - Caberá à Secretária Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto;

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Registrar recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e adolescentes pelo Estado ou União.

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.069/90;

Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e

aplicações capitais;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº 8.069/90;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Ilustração Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para o contato Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º - O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada do CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de

tipificação de entidades beneficiárias de proteção dos direitos da criança

e do adolescente e serviço social.

Art. 9º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 10º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será o presidente do CMDCA em conjunto com o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 12º - O Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA cargo o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretária Municipal de Assistência Social submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e recebimento das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de patrimônio do Município de Salgado Filho os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Encaminhar as prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretária Municipal de Finanças;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretária Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de Julho de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. atual	Preço unitário reajustado
Lote: 01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOLIL	3,30	3,49

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 27/07/2020. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 3/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2020 referente a Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, em favor das empresas conforme abaixo:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Lote/Item	Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de recapeamento asfáltico conforme projeto e memorial descritivo.	PavimarSERV	1,00	67.170,35	67.170,35
TOTAL						67.170,35

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2020 datada de 21/07/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/07/2020. **Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**QUER CORRER?
 VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO BOM
 VOCE QUE FAZ**
 Tribuna Regional

Tribuna Regional

PRESENTE NOS MELHORES
 EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181

O 996	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	31867	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 997	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.103,00
O 998	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00	5.681,30	5.681,30	5.681,30	0,00	0,00	7.318,70
O 999	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00	24.350,98	24.350,98	24.350,98	0,00	0,00	7.649,02
O 1000	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00	5.500,00	2.737,19	2.737,19	2.762,81	0,00	1.115,00
O 1001	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O 1002	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
O 1003	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	539,40	539,40	449,50	89,90	0,00	1.460,60
O 1004	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total ProjAtiv:				187.679,00	62.187,12	51.794,19	48.855,00	13.332,12	0,00	125.491,88
08.001.08.243.0037.6007				Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
O 1005	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1006	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	337,00	337,00	337,00	0,00	0,00	2.663,00
O 1007	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	118,80	118,80	0,00	118,80	0,00	7.881,20
O 1008	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1009	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1010	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1011	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1012	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1013	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total ProjAtiv:				30.000,00	455,80	455,80	337,00	118,80	0,00	29.544,20
Total na Entidade:				529.129,00	168.774,56	151.070,87	147.051,84	21.722,72	0,00	360.354,44
Total Geral:				529.129,00	168.774,56	151.070,87	147.051,84	21.722,72	0,00	360.354,44

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F42B4F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		1,00	50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FE76B74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	49/2020
b) Licitação Nº :	35/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/07/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tintas, diluentes e demais materiais de pintura, para demarcação viária e pinturas de Praças, Parques, Academias ao Ar Livre, Pista de Caminhada do Lago Tabocó e Complexo Esportivo do Lago



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 174/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.351.024/0001-50, estabelecida na AV BRASIL, S/N SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade nº 019/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 019/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2700	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização da compra/ serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra/serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



00027

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 019/2020 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, vinte e sete dias de julho de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº: 82.351.024/0001-50

WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF Nº: 368.669.549-91

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



00028

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020
Processo Inexigibilidade nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	28/07/2020
JORNAL	AMP
EDIÇÃO:	2061
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	28/07/2020
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1793
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Pela Contratante:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGAPresidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

MARCELO FREITAS PAZ

Representante Legal

Publicado por:

Paulo Alves Bandeira Junior

Código Identificador:84015243**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão, designada pela Portaria nº 20.285/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 005/2020 - PROCESSO Nº 423/2020 na modalidade de *TOMADA DE PREÇO* que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**, fica CANCELADO, por interesse da administração municipal, será elaborado novas planilhas e lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:849E9F1C**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020**

Processo Inexigibilidade nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:8FFF5B73**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
009/2020****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****00029****HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL CÓDIGO 4465409 PARA MÁQUINA COMPACTADORA CATERPILLAR CS-533E ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, cuja vencedora é a **Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rodovia BR 116, 11807 – KM 100, Hauer, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0003-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rogério Macedo Borio, portador do R.G. nº 297.467.3 e do CPF/MF nº 000.003.299-91, com valor de **R\$ 9.045,61 (nove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 27 de julho de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:31350D31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2020 INEX 009/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 09/2020

CONTRATO Nº 60/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL CÓDIGO 4465409 PARA MÁQUINA COMPACTADORA CATERPILLAR CS-533E ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**EMPRESA CONTRATADA: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0003-47.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: **R\$ 9.045,61 (nove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de julho de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:1A90F751**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049”. A sessão se dará no dia 14/08/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R\$ 126.350,17 (Cento e vinte seis mil trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		1,00	50.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020
Processo Inexigibilidade nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 82.351.024/0001-50
 Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA - CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/07/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1269/2020 - 27.07.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento a proteção aos direitos da criança e adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Cabe à Secretária Municipal de Assistência Social gerir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, sob a orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

I - A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

II - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Manfrinópolis - PR;

III - A Competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA e pelo presidente deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiamento ou dispêndio de recurso;

IV - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, serão assinados pelo Gestor Municipal de Assistência Social;

V - Caberá à Secretária Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto;

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Registrar recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e adolescentes pelo Estado ou União.

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.069/90;

Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e

aplicações capitais;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Transfêrencia de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº 8.069/90;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Ilustração Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º - O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada do CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficiadas de proteção dos direitos da criança e do adolescente e serviço social.

Art. 9º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidades com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 10º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será o presidente do CMDCA em conjunto com o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 12º - O Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretária Municipal de Assistência Social subentendidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e recebimento das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de patrimônio do Município de Salgado Filho os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Encaminhar as prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretária Municipal de Finanças;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretária Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de Julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
 CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITEMS	Lote	Item	Código produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid atual	Preço atual	Preço unitário reajustado	Preço unitário
	Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,30	8,49	

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 27/07/2020. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
 Tomada de preços Nº 3/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2020 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, em favor das empresas conforme abaixo:**

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA										
Lote/Item	Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total				
1	1	serviços de recapeamento asfáltico conforme projeto e memorial descritivo.	Pavimar	SERV	1,00	67.170,35	67.170,35			
TOTAL						67.170,35				

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2020 datada de 21/07/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/07/2020. **Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO BOM VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181